

lização não agrícola dos solos inseridos na Reserva Agrícola Nacional (RAN);  
 Deverá ser prevista a plantação de espécies arbóreas autóctones em toda a faixa marginal da via;  
 Deverá restringir-se a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável com posterior recuperação, nomeadamente no que toca à execução dos trabalhos de reposição da configuração do terreno natural;  
 Deverá ser reduzida ao mínimo a utilização de máquinas de grande porte;  
 As operações de manutenção dos equipamentos têm de ser efectuadas em locais próprios por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes, fora da REN;  
 Todos os resíduos têm de ser encaminhados para um depósito adequado, fora da REN;  
 É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

**Despacho n.º 15 171/2005 (2.ª série).** — Tendo em atenção o pedido de cessação de funções do Dr. António Luís Costa Lamas de Oliveira no cargo de chefe da Divisão Sub-Regional de Braga, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Norte, e considerando a necessidade de assegurar o exercício das mesmas funções, nomeio, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e da alínea l) do despacho n.º 26 145/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, em regime de substituição, no referido lugar, a engenheira Luísa Maria Monteiro de Queirós, assessora do quadro privativo da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 27 de Junho de 2005.

20 de Junho de 2005. — O Presidente, *João Moura de Sá*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação

**Despacho n.º 15 172/2005 (2.ª série).** — Sendo necessário proceder ao licenciamento do Reactor Português de Investigação (RPI); Considerando que o Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de Julho, no seu artigo 13.º, atribui competências à Direcção-Geral de Geologia e Energia sobre esta matéria;

Considerando a falta de um quadro legislativo e regulamentar para o licenciamento do Reactor;

Considerando, ainda, a complexidade e elevado nível de especialização para a sua concretização, determino:

- 1) É criado, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, um grupo de trabalho (GT) constituído pelos:

Professor José Carvalho Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências de Lisboa, que presidirá;  
 Engenheiro António Martins de Carvalho, director de serviços de Energia Eléctrica da DGGE;  
 Engenheiro Luís José Rodrigues Costa, assessor principal da DGGE;  
 Dr. Carlos Eduardo Feio Magno, assessor principal da DGGE;

- 2) Este GT reporta ao director-geral de Geologia e Energia e tem por missão apoiar a DGGE no licenciamento do RPI;
- 3) O GT poderá recorrer ao apoio especializado de instituições internacionais de que Portugal é membro;

- 4) A DGGE deverá submeter-me, no prazo de 15 dias úteis, um plano e calendário para a concretização urgente deste processo de licenciamento.

30 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 6651/2005 (2.ª série).** — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do secretário-geral-adjunto de 17 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria e carreira de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Económicas, constante do mapa anexo à Portaria n.º 321/93, de 19 de Março.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — condução e conservação de veículos ligeiros.

4 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a prover serão exercidas no âmbito territorial da Inspeção-Geral das Actividades Económicas (um para a Direcção Regional do Norte, um para a Direcção Regional do Centro, um para a Direcção Regional do Sul e um para a sede).

5 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice fixado no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- a) Satisfaçam as condições estabelecidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Sejam funcionários ou agentes (n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- c) Possuam a escolaridade obrigatória e sejam titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos ligeiros, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8 — Os candidatos serão notificados do local, da data e da hora da realização da entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

10 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em vista o conteúdo funcional dos lugares a prover.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao inspector-geral das Actividades Económicas, o qual poderá ser entregue pessoalmente